



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 32.719/2007 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2007

**A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 29 de junho de 2007, na sala de reunião da Assessoria de Licitações e Compras, situada na Av. da Paz nº 2076, 9º andar, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores.***

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

O Pregão será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado pregoeiro, e membros da equipe de apoio.

#### **1.0 DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para prestação do SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES DE SERVIÇOS DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL (FIXO-FIXO) E DE SERVIÇOS VC2 E VC3 (FIXO-MÓVEL), conforme o subitem 1.2 Tabela de Especificações e Serviços, bem como as condições constantes deste Edital e seus Anexos.

## 1.2 TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS

Lote	Especificação
01	Serviço Telefônico Fixo Comutado de longa distância intra-regional, ou seja, dentro da Região I, assim entendidas as ligações oriundas do Estado de Alagoas para os Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima.
02	Serviço Telefônico Fixo Comutado de longa distância inter-regional, ou seja, para as Regiões II e III, assim entendidas as ligações oriundas do Estado de Alagoas para os Estados do Acre, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Distrito Federal, Goiás, Tocantins, Rondônia (Região II) e São Paulo (Região III).
03	Serviço Telefônico Fixo Comutado de longa distância internacional, assim entendidas as ligações oriundas do Estado de Alagoas para qualquer país do exterior, ou seja, principalmente, para os seguintes: Espanha, França, Canadá, Bolívia, Portugal, Paraguai e Estados Unidos.
04	Serviço Telefônico Fixo-Móvel (VC2 e VC3)

1.2.1 A adjudicação será por lote, ou seja, cada lote de serviço poderá ser prestado por uma empresa diferente.

1.3 Este Edital estabelece os requisitos para participação no Pregão, o critério que será adotado para o julgamento das Propostas e as condições da contratação da empresa vencedora.

## 2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata ou falência;

2.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

2.3- Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

2.4- As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

### **3.0 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**3.1.** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a) por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida,** contendo expressamente a outorga de poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **em nome do proponente.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 Caso haja a apresentação de procuração, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhado, ou ainda, outro documento comprobatório.

### **4.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um(a) pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; bem como o do ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF*, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2 No local, data e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao(a) pregoeiro(a) na forma do item 3.0.

**4.3 Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo**

**constante no anexo V deste edital** e entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

4.4 - Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

4.5 No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

## **5.0 DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

**5.1** Os licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2007 Processo nº 32.719/2007  
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

**5.2** As propostas, contidas em envelope fechado e lacrado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Prazo de validade: mínimo 60 dias, a contar da data prevista para abertura da proposta;
- b) Planilha de formação de preços com valores unitário e total, conforme modelo do Anexo nº I devidamente preenchida;
- c) Incluir no preço proposto todos os custos envolvidos, incluindo os de implantação e equipamentos alugados, exibindo o somatório das mensalidades pela prestação de serviço o período de vigência do contrato e todos os impostos e taxas aplicáveis;
- d) O total global deve ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste edital, durante o período de vigência;

**5.3** Para a formulação das propostas os preços das ligações telefônicas a serem considerados nesta licitação serão aqueles constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS OU PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS de cada uma das licitantes, levando-se em conta, para efeito de cotação, o perfil de tráfego deste Órgão e o horário 7h às 18h, de segunda a sexta-feira;

**5.3.1** a proposta deverá ser entregue de acordo com o perfil de tráfego do TRT e conforme modelo de Proposta e Planilha de Formação de Preços estabelecido no anexo I;

**5.3.2** a contratada, levando em conta o perfil de tráfego informado por este Órgão, poderá oferecer percentual de desconto, que deverá ser linear por lote, sobre o somatório do resultado obtido pela QUANTIDADE DE MINUTOS x PREÇO DAS LIGAÇÕES contido no PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS OU PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS, conforme disposto na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o ANEXO I;

**5.3.3** será admitido percentual de desconto de valor igual a ZERO;

**5.3.4** a proposta que não indicar o percentual de desconto, este será admitido como de valor zero;

**5.3.5** nos preços das ligações telefônicas deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, como os impostos e as taxas, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;

**5.3.6** a PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá estar preenchida com os preços constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS da licitante;

**5.3.7** durante todo o período contratual, o percentual de desconto cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS OU PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS, *aprovados ou a serem aprovados e divulgados pela ANATEL*, ressalvado o disposto nos subitens 12.5 e 18.6 deste edital.

**Observação 1:** O percentual de desconto proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

**Observação 2:** No caso de a licitante vencedora apresentar proposta baseada em plano alternativo de serviços a ser aprovado pela ANATEL, este deverá ser homologado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do mesmo e aplicação das penalidades cabíveis.

**Observação 3:** Não será exigida, para participação no procedimento licitatório que vier a ser instaurado para aquisição dos serviços , prévia aprovação pela ANATEL, do desconto que vier a ser ofertado, em razão do sigilo em que se revestem as propostas até a abertura dos envelopes que as contêm.

**5.4** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

## **6.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;  
b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

**6.2.** Serão proclamados, pelo (a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por lote para o objeto deste edital e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do decreto 3.555/2000 que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial).

**6.3.** Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000.

**6.4** o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.7** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

**6.8** Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.9** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

**6.10** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo menor preço por lote.

**6.11** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo menor preço por lote.

**6.12** As situações previstas nos **subitens 6.6, 6.8 e 6.11**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.13** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes.

**6.14** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**6.15** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**6.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**6.17** O caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.

**6.18** O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

**6.19** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**6.20** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.

**6.21** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

**6.22** Durante o julgamento, para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE, obtido na aplicação do percentual de desconto, que será linear por item, sobre o somatório do resultado da QUANTIDADE DE MINUTOS x PREÇO DAS LIGAÇÕES, conforme anexo I, deste edital.

**6.22.1** Em caso de divergência entre os preços das ligações telefônicas contidos no PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS OU PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS e na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS da licitante, prevalecerão sempre os do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS OU PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS.

**6.23** Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos, a classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços entre as propostas licitantes em julgamento.

**6.24** Será considerada como mais vantajosa para o Tribunal a proposta da licitante que ofertar o MENOR PREÇO, POR LOTE, proposto e aceito, obtido na forma do inciso anterior.

## **7.0 DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO Nº 13/2007 - Processo nº 32.719/2007

## ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.2** O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**a) declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação**, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo II deste edital;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: **Certidão Negativa de Débito – CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: **Certidão de Regularidade de FGTS - CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, conforme modelo constante do anexo II deste edital;

f) registro comercial, no caso de empresa individual;

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores.

h) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

i) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

j) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

k) Contrato de concessão ou termo autorização para a prestação de serviço telefônico fixo comutado, nos termos da legislação em vigor;

l) planilha de dados preenchida na forma do anexo IV deste edital;

**7.3** *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao(a) Pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 7.2 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta*

licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

#### **7.4 A documentação deverá:**

a) Estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) Pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 5586/2005.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal.

**7.5** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**7.5.1** Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível.

**7.6** Os documentos exigidos no item **7.2 – alíneas “b”, “c” e “d”** terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item **7.3**.

## **8.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**8.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial), devendo ser protocolizada no Setor de Autuação.

**8.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.3.** Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública **após a proclamação do licitante vencedor**, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

**8.4.** O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

## **9.0 DA ADJUDICAÇÃO**

9.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

## **10.0 DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **11.0 DA CONFIGURAÇÃO DA REDE TELEFÔNICA DO TRT19ª REGIÃO:**

a) Especificação da Central Telefônica do TRT da 19ª Região:

- 01(uma) Central PABX       ALCATEL 4300M
- 96 Portas Digitais
- 224 Portas Analógicas
- 30 Troncos bidirecionais entrada DDR
- 01 Mesa operadora mod. 4393 T
- 02 Banco de Baterias 95Ah e 63Ah
- 48 Módulos de proteção de tensão e sobre-corrente entrada/saída
- 02 URAD' S
- 01 Modem gerenciamento tele-manutenção remota
- 01 Sistema de tarifação/bilhetagem SUMUS vs. 1.5
- 02 Retificadores 1940VA e 1000VA
- 06 Interfaces do tipo cell fix com tecnologia GSM.

b) Quantidade de linhas e ramais disponíveis no TRT/AL, na cidade de Maceió:

300 posições de DDR da empresa Embratel

05 linhas telefônicas diretas da empresa Telemar

c) Quantitativos de linhas instalados nas unidades do TRT/AL, em outras cidades do Estado (interior).

24 linhas telefônicas diretas da empresa Telemar distribuídas em 09 municípios, sendo 03 em Arapiraca, 02 em Atalaia, 02 em Palmeira dos Índios, 03 em Penedo, 02 em Porto Calvo, 02 em Santana do Ipanema, 03 em São Luis do Quitunde, 04 em São Miguel dos Campos e 03 em União dos Palmares.

## **12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1 acatar as responsabilidades resultantes desta licitação, da Lei 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

12.2 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

12.3 responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4 arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Tribunal;

12.5 repassar à Administração do Tribunal, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados nesta licitação;

12.6 responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.7 zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 6 (seis) horas;

12.8 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

12.9 implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

12.10 atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração do Tribunal inerentes ao objeto;

12.11 atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 6 (seis) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

12.12 prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

12.13 fornecer mensalmente e sempre que solicitado pelo Tribunal, além da fatura impressa e em meio magnético, o demonstrativo de utilização dos serviços de maneira detalhada e explicativa, contendo todo e qualquer registro relacionado à prestação do serviço no período, os descontos concedidos, impostos e eventuais encargos, por linha ou tronco telefônico, agrupadas ou não, conforme determinado pela contratante;

12.14 comunicar à Secretaria Administrativa do Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.15 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

12.16 designar consultor para acompanhamento do objeto contratado e atendimento das reclamações feitas por este Tribunal;

12.17 realizar, quando houver viabilidade técnica, o bloqueio de chamadas recebidas a cobrar, de ligações destinadas ao serviço 0300, 0500 e 102; bem como de outros serviços não especificados para esta contratação;

12.18 prestar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato, salvaguardados os casos de interrupções;

### **13.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

13.1 permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

13.2 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

13.3 assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

13.4 assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração do Tribunal;

13.5 controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

13.6 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Tribunal, não deve ser interrompida;

13.7 solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;

13.8 emitir, por intermédio da Secretaria Administrativa, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nesta licitação e à proposta de aplicação de sanções;

13.9 tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

13.10 relacionar as dependências das instalações físicas, bem, ainda, os bens de sua propriedade colocados à disposição da Contratada durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso; e

13.11 acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Secretaria Administrativa.

#### **14.0 DA DESPESA**

14.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho nº 401081.1.000760.0100000000. e **Natureza da Despesa 339039-58.**

#### **15.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

15.2 O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:

- a) expedir ordem de serviços para o início de sua execução;
- b) acompanhar o bom andamento dos serviços de ligações telefônicas nas Unidades do TRT, verificando se há cobrança de multa e encargos, caso haja verificar procedência;
- c) informar a Contratada quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;

d) conferir o valor da tarifa cobrada com o da tabela do contrato e/ou da ANATEL, assegurando que a alteração de tarifas cobradas pela contratada, se for o caso, estão de acordo com a legislação vigente;

e) verificar se as informações constantes das faturas, emitidas pela contratada, estão dentro da normalidade, devendo atestá-las e encaminhá-las ao Setor competente para autorizar os pagamentos;

f) comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

g) solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

h) atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos; e

i) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **16.0 DA VIGÊNCIA CONTRATO**

16.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do TRT, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

## **17.0 DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

17.1 O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, através de ordem bancária, para o estabelecimento indicado pela contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

17.2 As contas telefônicas a serem apresentadas pela CONTRATADA deverão corresponder a 01 (um) mês de prestação do serviço e discriminar, de maneira clara e detalhada, todo e qualquer registro relacionado à prestação do serviço no período, os descontos concedidos, os tributos e eventuais encargos, conforme regulamentação específica;

17.3 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

17.4 Na hipótese de cobrança indevida, os fatos serão informados à empresa contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da apresentação do documento fiscal corrigido, não acarretando qualquer ônus para o TRT/AL.

17.5 Em caso de identificação de cobrança indevida após o pagamento do serviço executado, os fatos serão informados à empresa contratada para que seja feita a respectiva dedução do valor no próximo documento de cobrança.

17.6 Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

17.7 Deverá ser apresentada a seguinte documentação: Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social e Certidão de Regularidade de Fornecedor (CRF) do FGTS, Secretaria da Receita Federal apresentando a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais; Procuradoria da Fazenda Nacional apresentando a Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, todas em vigor.

17.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.9 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

17.10 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007.

## **18.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS**

18.1 O reajustamento dos preços contratados poderá se dar, mediante solicitação fundamentada da contratada, a cada período de 12 (doze) meses, contados desde a data limite para apresentação das propostas.

18.2 Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, de forma que o mesmo fique inferior ou superior ao prazo estipulado no parágrafo anterior deste item, adequar-se-á este instrumento para refletir tal circunstância.

18.3 Fica convencionado como índice de reajuste o IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, calculado pela ANATEL, ou o índice setorial que vier a substituí-lo.

18.4 O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época da concessão do reajuste.

18.5 No reajuste estabelecido acima a operadora deverá manter o índice de desconto ofertado, se for o caso.

18.6 O Tribunal do Trabalho da 19ª Região poderá solicitar à contratada, durante a vigência do contrato, o aumento do desconto ofertado sobre o seu PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS OU PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS, quando o ofertado pela Contratada mostrar-se desvantajoso para a Administração.

## **19.0 DAS PENALIDADES**

19.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) MULTA MORATÓRIA - no percentual diário de 0,3% (três décimos por cento), não podendo ser superior a 20 (vinte) dias, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADO;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – para o caso de inexecução parcial do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) SUSPENSÃO - temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Observações: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c” facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

## **20.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

20.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

## **21.0 GENERALIDADES**

21.1 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80

21.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

21.3 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

## **22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000.

22.3 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

22.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz, nº 2076, sala 703, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: [cpl@trt19.gov.br](mailto:cpl@trt19.gov.br).

22.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

22.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

22.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: [www.trt19.gov.br](http://www.trt19.gov.br).

22.8 Integram este edital: anexo I – Modelo de Proposta e Perfil de Tráfego; Anexo II – declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo III - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, anexo IV – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo-V Declaração de cumpre os requisitos de habilitação; e anexo- VI Minuta de Contrato.

Maceió, 18 de junho de 2007.

Luís Henrique Salvador  
**Pregoeiro**

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA

Ao TRT/AL  
Pregão nº 13/ 2007

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para a execução de serviço telefônico fixo comutado de longa distância (STFC) ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, relativamente ao(s) item(ns) \_\_\_\_\_, em conformidade com o instrumento convocatório de Pregão Nº 13/2007.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o(s) percentual(is) de desconto(s) para os itens a seguir indicados, calculado(s) sobre o somatório do resultado da QUANTIDADE DE MINUTOS x PREÇO DAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS contido no PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS OU PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS, conforme disposto na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS abaixo alinhada:

- a) LOTE 01 - INTRA-REGIONAL, desconto de \_\_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ por cento);
- b) LOTE 02 - INTER-REGIONAL, desconto de \_\_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ por cento);
- c) LOTE 03 - INTERNACIONAL, desconto de \_\_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ por cento);
- d) LOTE 04 – VC2 E VC3, desconto de \_\_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ por cento).

Em assim sendo, os valores, global de cada item e da nossa proposta, após aplicado o percentual de desconto ofertado, são os seguintes:

- a) LOTE 01, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );
- b) LOTE 02, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );
- c) LOTE 03, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );
- d) LOTE 04, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Informamos, por oportuno, que os impostos e/ou taxas a seguir se incluem nos preços das ligações cotados:

- a) impostos - \_\_\_\_\_ %;
- b) taxas - \_\_\_\_\_ %.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_ ;  
b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ ;  
c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_ ;  
d) Endereço: \_\_\_\_\_ ;  
e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_ ;  
f) CEP: \_\_\_\_\_ ; e  
g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ .

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: - indicar os impostos ou taxas que incidem sobre os preços ofertados;  
- poderão ser ofertados descontos iguais ou diferentes para os itens pedidos.

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DO PLANO BÁSICO  
OU PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS DA NOSSA EMPRESA,  
RELATIVAMENTE ÀS LIGAÇÕES ORIGINADAS DE TELEFONES FIXOS.**

LOTE 01 - INTRA-REGIONAL

REGIÃO I				
<b>ENTRE TERMINAIS FIXOS</b>				
Local de destino das ligações DDD	Destino das ligações nos Estados	Quantidade de minutos (estimada)	Preço das ligações por minuto (R\$)	Custo Total (R\$)
Alagoas	Capital	7089		
	Interior	1251		
Rio de Janeiro	Capital	129		
	Interior	24		
Minas Gerais	Capital	57		
	Interior	9		
Espírito Santo	Capital	24		
	Interior	3		
Bahia	Capital	252		
	Interior	45		
Sergipe	Capital	216		
	Interior	39		
Pernambuco	Capital	750		
	Interior	129		
Paraíba	Capital	42		
	Interior	9		
Rio Grande do Norte	Capital	54		
	Interior	9		
Ceará	Capital	81		
	Interior	15		
Piauí	Capital	12		
	Interior	3		
Maranhão	Capital	9		
	Interior	3		
Pará	Capital	9		
	Interior	3		
Amapá	Capital	3		
	Interior	3		
Amazonas	Capital	42		
	Interior	6		
Roraima	Capital	3		
	Interior	3		
total				
Percentual de desconto, linear, a ser aplicado ao total ____%(_____)				
Valor do item após deduzido o percentual de desconto R\$ _____(_____)				

**LOTE 02 - INTER-REGIONAL**

<b>REGIÕES II E III</b>				
<b>ENTRE TERMINAIS FIXOS</b>				
<b>Local de destino das ligações DDD</b>	<b>Destino das ligações nos Estados</b>	<b>Quantidade de minutos (estimada)</b>	<b>Preço das ligações por minuto (R\$)</b>	<b>Custo Total (R\$)</b>
<b>Acre</b>	<b>Capital</b>	<b>6</b>		
	<b>Interior</b>	<b>3</b>		
<b>Mato Grosso</b>	<b>Capital</b>	<b>18</b>		
	<b>Interior</b>	<b>3</b>		
<b>Mato Grosso do Sul</b>	<b>capital</b>	<b>9</b>		
	<b>interior</b>	<b>3</b>		
<b>Rio Grande do Sul</b>	<b>capital</b>	<b>45</b>		
	<b>interior</b>	<b>9</b>		
<b>Santa Catarina</b>	<b>capital</b>	<b>42</b>		
	<b>interior</b>	<b>9</b>		
<b>Paraná</b>	<b>capital</b>	<b>81</b>		
	<b>interior</b>	<b>15</b>		
<b>Goiás</b>	<b>capital</b>	<b>24</b>		
	<b>interior</b>	<b>3</b>		
<b>Tocantins</b>	<b>capital</b>	<b>3</b>		
	<b>interior</b>	<b>3</b>		
<b>Rondônia</b>	<b>capital</b>	<b>3</b>		
	<b>interior</b>	<b>3</b>		
<b>Distrito Federal</b>	<b>capital</b>	<b>699</b>		
	<b>interior</b>	<b>123</b>		
<b>São Paulo</b>	<b>capital</b>	<b>945</b>		
	<b>interior</b>	<b>165</b>		
total				
<b>Percentual de desconto, linear, a ser aplicado ao total ____ % (_____)</b>				
<b>Valor do item após deduzido o percentual de desconto R\$ _____ (_____)</b>				

**LOTE 03 – INTERNACIONAL**

<b>LIGAÇÕES INTERNACIONAIS</b>			
<b>ENTRE TERMINAIS FIXOS</b>			
<b>Local de destino das ligações DDI</b>	<b>Quantidade de minutos (estimada)</b>	<b>Preço das ligações por minuto</b>	<b>Custo Total (R\$)</b>
<b>Espanha</b>	<b>5</b>		
<b>França</b>	<b>5</b>		
<b>Canadá</b>	<b>5</b>		
<b>Bolívia</b>	<b>5</b>		
<b>Portugal</b>	<b>5</b>		
<b>Paraguai</b>	<b>5</b>		
<b>Estados Unidos</b>	<b>5</b>		
<b>Total</b>			
<b>Percentual de desconto, linear, a ser aplicado ao total ____ % (_____)</b>			
<b>Valor do item após deduzido o percentual de desconto R\$ _____ (_____)</b>			

**LOTE 04 - VC2 e VC3**

<b>DE UM TERMINAL FIXO PARA UM TERMINAL MÓVEL CELULAR</b>			
<b>Local de destino das ligações</b>	<b>Quantidade de minutos (estimada)</b>	<b>Preço das ligações por minuto (R\$)</b>	<b>Resultado (R\$)</b>
<b>VC2</b>	<b>285</b>		
<b>VC3</b>	<b>231</b>		
<b>Total do Item</b>			
<b>Percentual de desconto, linear, a ser aplicado ao total ____%(_____)</b>			
<b>Valor do item após deduzido o percentual de desconto R\$_____ (_____)</b>			

## ANEXO II

Processo nº 32.719/2007  
Pregão comum (presencial) nº 13/2007

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 32.719/2007, Pregão nº 13/2007 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO III

Processo nº 32.719/2007  
Pregão nº 13/2007

### DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 32.719/2007  
Pregão nº 13/2007

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal, \_\_\_\_\_ o(a) \_\_\_\_\_ Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei  
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
(assinalar com "X", conforme o caso):

- ( ) não emprega menor de dezesseis anos.  
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição  
de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO IV

Processo nº 32.719/2007  
Pregão nº 13/2007

### PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

<b>Razão Social</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Fones:</b>	
<b>Fax</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Site internet</b>	

Dados do Representante da Empresa:

<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>Nacionalidade</b>	
<b>Estado civil</b>	
<b>Profissão</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Fone</b>	
<b>Fax</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Cart. de Identidade</b>	
<b>Órgão Expedidor</b>	
<b>CPF</b>	

Dados Bancários da Empresa

<b>Banco</b>	
<b>Agência</b>	
<b>Conta</b>	

Dados do Contato com a Empresa:

<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Fone</b>	
<b>Fax</b>	
<b>E-mail</b>	

Empresa optante pelo SIMPLES?

Sim

Não

**ANEXO V**

**Processo nº 32.719/2007  
Pregão nº 13/2007**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(Papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº 32.719/2007 Pregão nº 13/2007 do TRT-19ª Região.

**Local e data,**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representante legal da empresa)**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**ANEXO VI**

MINUTA CONTRATUAL TRT-19ª/AJA Nº \_\_\_\_/2007.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO QUE ENTRE SI CELEBRAM \_\_\_\_\_ E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª. REGIÃO**, com sede na Av. da Paz, nº 2076 – Centro – Maceió - Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Presidente, \_\_\_\_\_, (qualificação), portador do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ e da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA e representada por \_\_\_\_\_, qualificação, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente negócio jurídico, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, bem como no que consta no processo administrativo TRT 19ª Nº 32.719/2007, realizado na modalidade de Pregão nº 13/2007, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

**DO OBJETO**

*CLÁUSULA PRIMEIRA* – O objeto do presente ajuste consiste na contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), nas modalidades de serviços de longa distância nacional e internacional (fixo-fixo) e de serviços VC2 e VC3 (fixo-móvel), conforme especificações constantes do Instrumento Convocatório (subitem 1.2) e de seus anexos.

**DO PRAZO**

*CLÁUSULA SEGUNDA* – A vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do

**TRT, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.**

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA obriga-se a:**

**a) acatar as responsabilidades resultantes desta licitação, da Lei 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;**

b) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**c) responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;**

**d) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Tribunal;**

e) repassar à Administração do Tribunal, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados nesta licitação;

**f) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;**

**g) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 6 (seis) horas;**

**h) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;**

**i) implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;**

**j) atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração do Tribunal inerentes ao objeto;**

**k) atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 6 (seis) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;**

**l) prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;**

**m) fornecer mensalmente e sempre que solicitado pelo Tribunal, além da fatura impressa e em meio magnético, o demonstrativo de utilização dos serviços de maneira detalhada e explicativa, contendo todo e qualquer registro relacionado à prestação do serviço no período, os descontos concedidos, impostos e eventuais encargos, por linha ou tronco telefônico, agrupadas ou não, conforme determinado pela contratante;**

**n) comunicar à Secretaria Administrativa do Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;**

**o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;**

**p) designar consultor para acompanhamento do objeto contratado e atendimento das reclamações feitas por este Tribunal;**

**q) realizar, quando houver viabilidade técnica, o bloqueio de chamadas recebidas a cobrar, de ligações destinadas ao serviço 0300, 0500 e 102; bem como de outros serviços não especificados para esta contratação;**

**r) prestar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato, salvaguardados os casos de interrupções.**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUARTA** - O contratante obriga-se a:

**a) permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;**

**b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;**

**c) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;**

**d) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração do Tribunal;**

**e) controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;**

**f) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Tribunal, não deve ser interrompida;**

**g) solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;**

**h) emitir, por intermédio da Secretaria Administrativa, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nesta licitação e à proposta de aplicação de sanções;**

**i) tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;**

**j) relacionar as dependências das instalações físicas, bem, ainda, os bens de sua propriedade colocados à disposição da Contratada durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso; e**

**k) acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Secretaria Administrativa.**

## **DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO**

*CLÁUSULA QUINTA – Ao gestor do contrato incumbe:*

**a) expedir ordem de serviços para o início de sua execução;**

**b) acompanhar o bom andamento dos serviços de ligações telefônicas nas Unidades do TRT, verificando se há cobrança de multa e encargos, caso haja verificar procedência;**

**c) informar a Contratada quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;**

d) conferir o valor da tarifa cobrada com o da tabela do contrato e/ou da ANATEL, assegurando que a alteração de tarifas cobradas pela contratada, se for o caso, estão de acordo com a legislação vigente;

e) verificar se as informações constantes das faturas, emitidas pela contratada, estão dentro da normalidade, devendo atestá-las e encaminhá-las ao Setor competente para autorizar os pagamentos;

f) comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

g) solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

h) atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos; e

i) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, antecipadamente, de uma só vez, o valor anual de R\$**

\_\_\_\_\_.

*Parágrafo Primeiro* – O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária, para o estabelecimento indicado pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação, exclusive, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura de serviços de telecomunicações, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, acompanhado da documentação abaixo arrolada:

**a) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, emitida pela Receita Federal ou pelo INSS;**

**b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;**

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

*Parágrafo Segundo* – As contas telefônicas a serem apresentadas pela CONTRATADA deverão corresponder a 01 (um) mês de prestação do serviço e discriminar, de maneira clara e detalhada, todo e qualquer registro

relacionado à prestação do serviço no período, os descontos concedidos, os tributos e eventuais encargos, conforme regulamentação específica;

*Parágrafo Terceiro* – Na hipótese de cobrança indevida, os fatos serão informados à empresa contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da apresentação do documento fiscal corrigido, não acarretando qualquer ônus para o TRT/AL;

*Parágrafo Quarto* – Em caso de identificação de cobrança indevida, após o pagamento do serviço executado, os fatos serão informados à empresa contratada para que seja feita a respectiva dedução do valor no próximo documento de cobrança;

*Parágrafo Quinto* - A apresentação de nota fiscal/recibo com incorreções ou desacompanhada da documentação acima mencionado implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

*Parágrafo Sexto* - Os pagamentos decorrentes do presente contrato deverão ser levados a crédito através de emissão de ordem bancária, na conta corrente \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, cujo titular é a CONTRATADA.

*Parágrafo Sétimo* - O CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005 e demais disposições legais.

*Parágrafo Oitavo* – Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à fatura/recibo, documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta na cláusula oitava deste ajuste.

*Parágrafo Nono* – Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

#### DO REAJUSTE

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O reajustamento dos preços contratados poderá se dar, mediante solicitação fundamentada da contratada, a cada período de 12 (doze) meses, contados desde a data limite para apresentação das propostas.

*Parágrafo Primeiro* – Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, de forma que o mesmo fique inferior ou superior ao prazo estipulado no parágrafo anterior, adequar-se-á este instrumento para refletir tal circunstância.

*Parágrafo Segundo* – Fica convencionado como índice de reajuste o IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, calculado pela ANATEL, ou o índice setorial que vier a substituí-lo;

*Parágrafo Terceiro* - O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época da concessão do reajuste;

*Parágrafo Quarto* - No reajuste estabelecido acima, a operadora deverá manter o índice de desconto ofertado, se for o caso;

*Parágrafo Quinto* - O Tribunal do Trabalho da 19ª Região poderá solicitar à contratada, durante a vigência do contrato, o aumento do desconto ofertado sobre o seu PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS OU PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS, quando o ofertado pela Contratada mostrar-se desvantajoso para a Administração.

## **DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*CLÁUSULA OITAVA* – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (02.061.0571.4256.0001 – PTRES 000760 – Natureza de Despesa: 339039 (Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica).

## **DAS PENALIDADES**

*CLÁUSULA NONA* – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADO nos prazos legais, aplicar as seguintes sanções:

I) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

II) **MULTA MORATÓRIA** - no percentual diário de 0,3% (três décimos por cento), não podendo ser superior a 20 (vinte) dias, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADO;

III) **MULTA COMPENSATÓRIA** – para o caso de inexecução parcial do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do contrato. Para o caso

de inexecução total do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**IV) ) SUSPENSÃO** - temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior .

*Parágrafo Primeiro* - As sanções previstas nos incisos I, II, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da do inciso III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

### **DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

*Parágrafo Único* – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório em todos os seus termos e à proposta da contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## DA PUBLICAÇÃO

*CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA* – Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

## DO FORO

*CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA* – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

CONTRATANTE

CONTRATADA